

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I**

RECIBO

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

FONE(s): _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

RECEBEMOS O EDITAL 025/2024 – SAJ – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ARMADILHAS, REFIL BIOATIVO PARA ARMADILHA DE AUTO DISSEMINAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE MAPEAMENTO VETORIAL, PARA SUPRESSÃO POPULACIONAL E CONTROLE DE MOSQUITOS *Aedes Aegypti*, EM LARGA ESCALA, EM ZONAS URBANAS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO ANEXO II.

Santo André, ____ de ____ de 2024

NOME POR EXTENSO

ASSINATURA

RG: _____

R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 16808/2023
Pregão nº 025/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 16.653/15, 17.030/18 e 18.243/24 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:

- 6.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

- 6.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 6.3.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.6. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
 - 7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 7.2.4. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- 7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", produzirá o efeito de declínio do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
 - 8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
 - 8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão de abertura.
- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica (documento técnico) do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica (documento técnico), quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.
- 8.11.1. A não apresentação da ficha técnica (documento técnico) exigida ou a apresentação em desconformidade com o exigido no edital, enseja a desclassificação da proposta para o item respectivo.
- 8.11.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.
- 9.11. No pregão eletrônico com **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19. Será desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Contiver vícios insanáveis;
- 9.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
- 9.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 9.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta atualizada em conformidade ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.26. Ultrapassada a fase de lances e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra ou documentos complementares, que serão estabelecidos no Anexo I, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros pertinentes.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/21, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.
- 10.3.1. Antes de formalizar o contrato (ou prorrogar o prazo de vigência), a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser vinculados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.
- 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.6.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.7. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.11. Será considerada habilitada o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Os Licitantes poderão manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, a intenção de recorrer, de forma motivada. Deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, de igual prazo, para as contrarrazões, a partir da intimação, ou da divulgação da interposição do recurso.
- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.3. O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.
 - 12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.
- 13.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante melhor classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 13.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante melhor classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.
 - 13.3.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se, injustificadamente, em assinar a Ata de Registro de Preços, terá o seu registro de preços cancelado.
 - 13.3.3. As contratações por ata de registro de preços deverão ser formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- 13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, prevista no 13.5 deste edital, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.
- 13.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n. 18.243/24.
- 13.7. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, de modo que se tornem compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 13.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 13.7.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 13.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados será facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I - que a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- II - seja demonstrada no processo administrativo a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória que indique que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 13.8.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço competem ao fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 13.8.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 13.8.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 13.8.2., o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 13.8.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

- 13.8.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 13.8.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem 13.8.5., o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 13.8.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital.
- 13.8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade da Administração.
- 13.9. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- I - for liberado, na forma do subitem 13.8.5.;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa prévia;
 - III - não aceitar reduzir o preço registrado, na forma do subitem 13.8.8.;
 - IV - sofrer a aplicação de sanção de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 13.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.
- 13.11. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de notificação eletrônica do fornecedor para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- 13.12. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.
- 13.13. A adesão à Ata de Registro de Preços firmada poderá ser solicitada por órgão e entidades não participantes na composição da estimativa prevista no edital, conforme disposto no artigo 86, da Lei Federal 14.133/2021, observando-se os limites e condições lá estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- 14.1.1. Caso o convocado não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, Administração poderá convocar Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 14.1.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 14.1.1. acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no 15.3.1. e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 14.2.1. A norma do 14.2. não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do 14.1.2.1 deste edital.
- 14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos 14.1.1. e 14.1.2. deste edital.
- 14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste Edital.
- 14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (*e-mail*, correspondência etc.), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.
- 14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 14.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 14.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/21.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.2. São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
- 15.2.1. Advertência;
- 15.2.2. Multa, conforme item 15.3;
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.3. A multa prevista no item 15.2.2. será de:
- 15.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
- 15.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 15.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 15.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 15.3 a 15.3.5. anteriores.

15.4. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e, em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via *Sistema BBMNET*.

17.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00) na PMSA, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/21.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

17.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.12. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 17.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.14. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 17.15. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.16. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.
- 17.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 17.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 15 (quinze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 15 (quinze), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 17.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | |
|----------|-----------|---|
| 17.19.1. | Anexo I | - Descrição do Objeto e demais Condições |
| 17.19.2. | Anexo II | - Termo de Referência |
| 17.19.3. | Anexo III | - Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 17.19.4. | Anexo IV | - Descrição da Proposta |
| 17.19.5. | Anexo V | - Minuta de Ata de Registro de Preços |
| 17.19.6. | Anexo VI | - Termo de Ciência e Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2024.


RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS


ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº 16808/2023
- 1.2. Edital nº 025/2024
- 1.3. Modalidade: **Pregão Eletrônico - RP**
- 1.4. Datas: Início do recebimento das propostas: 26/09/2024 às 09h20.
Término do recebimento das propostas: 15/10/2024 às 09h20.
Data de Abertura/Disputa de Lances: 15/10/2024 às 09h30.
- 1.5. Plataforma: O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma BBMNET – www.novobbmnet.com.br.
- 1.6. Este Pregão eletrônico atende à programação da Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico que visa ao **Registro de Preços** para fornecimento de Armadilhas, Refil Bioativo para armadilha de auto disseminação e Solução tecnológica de mapeamento vetorial, para supressão populacional e controle de mosquitos *Aedes aegypti*, em larga escala, em zonas urbanas, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 3.1. **Validade:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da sua publicação, permitida prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. **Prazo de entrega:** Para os itens 01 e 02 o prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada Autorização de Fornecimento.
- 3.3. As especificações dos materiais e serviços, bem como as condições da contratação, estão definidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
- 3.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.1.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 4.2. Na Nota Fiscal deve estar discriminado para cada número do lote, a data de validade e a quantidade do produto entregue.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.
- 5.2. Só será admitida a oferta de um único valor para cada item, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor ou marca para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo, bem como no Lote correspondente.
- 5.3. Obrigatoriamente deve-se apresentar o preço unitário e o total para cada item do lote, bem como, a somatória por lote e o total global da proposta.
- 5.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 5.5. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 5.6. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara dos bens e serviços, obedecida à mesma ordem constante do Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 5.6.1. Deve-se discriminar os valores unitários e totais dos bens e serviços objeto deste edital, em conformidade com a tabela de quantidades e itens indicados na composição do lote.
 - 5.6.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências descritas no Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.
 - 5.6.3. A proposta **deverá conter** declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao objeto ofertado.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.7. Somente o licitante mais bem classificado deverá apresentar os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação.
- 5.7.1. **PARA OS ITENS 01 e 02:**
- 5.7.1.1. **Catálogos**, folhetos ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto ofertado.
- 5.7.2. **PARA O ITEM 02:**
- 5.7.2.1. Registro válido no Ministério da Saúde em conformidade com a Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010;
- 5.7.2.2. Declaração do licitante comprovando que o item 02 (Refil bioativo para armadilha) possui prazo de validade não inferior a 02 (dois) anos e que no ato da entrega o produto será entregue com pelo menos 3/4 do prazo de validade.
- 5.7.3. O licitante classificado em primeiro lugar terá direito de enviá-los por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 5.7.4. Caso ele seja portador dos documentos na própria sessão pública e ali mesmo queira enviá-los, não será necessária a concessão do prazo previsto na subcláusula 5.7.3.
- 5.7.5. Se houver condições de análise na sessão pública e os documentos do licitante mais bem classificado forem reprovados, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nas subcláusulas 5.7.3 e 5.7.4.
- 5.8. A licitante vencedora da etapa de lances poderá ser submetida à Prova de Conceito a fim de comprovação de atendimento às exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios, através da execução das funcionalidades, em conformidade ao "Roteiro de Demonstração", descrito no Anexo II – Termo de Referência.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 5.10. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do item 13.3.3. Edital e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
- 5.11. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.12. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 5.13. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 5.14.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.
- 5.15.** A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

7. ETAPA DE LANCES

- 7.1** Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o preço global.

8. JULGAMENTO

- 8.1** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1** Atuarão como pregoeiros e equipe de apoio os servidores designados através das Portarias 014/2024-DL e 015/2024-DL.

e





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para fornecimento de armadilhas, refil bioativo para armadilha de auto disseminação e Solução Tecnológica de mapeamento vetorial para supressão populacional e controle de mosquitos *Aedes aegypti*, em larga escala, em zonas urbanas, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Fornecimento de Armadilhas de auto disseminação capazes de eliminar focos e suprimir a população de <i>Aedes Aegypti</i> para redução da transmissão de doenças, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência.	Unidade	5.000
02	Fornecimento de Refil bioativo para armadilha de auto disseminação, fornecido em sachês de alumínio de recarga selados e separados, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência.	Unidade (sachê)	40.000
03	LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA – REGIME DE COMODATO: Licenciamento de Plataforma integrada de mapeamento e georreferenciamento de armadilhas de auto disseminação, de acordo com as especificações indicadas neste Termo de Referência.	MENSAL	12

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

ITEM 01 - ARMADILHAS DE AUTO DISSEMINAÇÃO DE INSETICIDAS DE AÇÃO LARVICIDA E ADULTICIDA

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL 5.000 (cinco mil) unidades

DESCRIÇÃO:

As armadilhas disseminadoras de inseticidas devem ser capazes de atrair e contaminar mosquitos fêmea de *Aedes aegypti* com inseticida larvicida de alta potência, ou seja, que opere em baixas doses, e de ação análoga ao hormônio juvenil dos insetos. As armadilhas devem, ainda, ser dotadas de sistema interno que permita a transferência das partículas larvicida para o corpo e pernas dos mosquitos, quando esses adentrarem e pousarem na armadilha, de forma que facilite que os mosquitos transportem a dose inseticida recebida na armadilha para os criadouros artificiais e naturais já existentes e dispersos pelo ambiente urbano que ele visitar em seus saltos de oviposição. Adicionalmente à transferência de larvicidas, a armadilha deve permitir, também, a contaminação desses mesmos mosquitos com inseticida biológico de ação adulticida, que contamine os mosquitos no momento do contato com o sistema interno dispersor das partículas inseticidas e os leve lentamente à morte, ou seja, dentro de alguns dias (em torno de 15 dias).

As armadilhas, e todas as suas partes, exceto a tela de deposição de inseticidas, devem ser construídas em plástico de cor escura e resistente a impactos e principalmente às intempéries. As armadilhas deverão ser de fácil montagem, instalação e manutenção no local de sua utilização e não devem carregar riscos toxicológicos significativos aos operadores de campo e à população residente de sua área de instalação. Além disso, as armadilhas devem possuir design e forma de atuação que as impeça de se tornarem focos de proliferação de mosquitos vetores, quando operadas dentro das normas e orientações de uso dos fabricantes. As armadilhas devem ser moduladas em três partes, sendo, portanto, montáveis e desmontáveis, sendo as suas partes:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Um recipiente, no formato aproximado de um balde, com aproximadamente 27 cm de diâmetro em sua boca e 18 cm de altura e capacidade para armazenar até 5 litros de água, que tenha a finalidade de atrair os mosquitos fêmeas de *Aedes aegypti* para ovipor em seu interior;
- b) Um suporte flutuante para ser encaixado no interior do recipiente de armazenar água, que se ajuste automaticamente ao nível de água armazenada no interior do recipiente da armadilha, e que tenha a finalidade de se armar e fixar a tela de deposição de inseticida (refil) nela;
- c) Uma cobertura de proteção para o recipiente de armazenar água, com sistema de drenagem de água das chuvas e dispositivo para a marcação de data de manutenção.

EMBALAGEM:

- a) As armadilhas devem vir embaladas em caixas de papelão resistente e devidamente identificadas com o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo ou data de validade.
- b) Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
- c) Especificar claramente as partes embaladas em cada caixa.

ITEM 02 - SACHÊ INSETICIDA, COM TELA A SER IMPREGNADA E PÓ INSETICIDAS DE AÇÃO LARVICIDA E ADULTICIDA (REFIL DE INSETICIDA E BIOATIVO) PARA REPOSIÇÃO PERIÓDICA NAS ARMADILHAS DE AUTO DISSEMINAÇÃO.

QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL 40.000 (quarenta mil) unidades.

DESCRIÇÃO:

Em um sachê de alumínio, ou outro material de igual ou superior qualidade, devem vir acondicionados a tela a ser impregnada e instalada na armadilha de auto disseminação e o produto bioativo formulado (pó) com os dois ingredientes ativos inseticidas, um larvicida e um adulticida. A tela deve ser fabricada com tecnologia para a transferência eletrostática das partículas de inseticidas nela depositada para as pernas e corpo dos mosquitos que adentrarem e pousarem nela ao visitarem as armadilhas de auto disseminação e o pó inseticida deve ser composto por dois ingredientes ativos: um larvicida, piriproxifeno, ingrediente ativo de ação análoga ao hormônio juvenil dos insetos e; b) um adulticida, Beauveria bassiana, um fungo entomopatogênico que infecta e leva à morte os mosquitos adultos. O sachê inseticida deve possuir registro válido na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para uso como saneante (desinfestante domissanitário) na armadilha de auto disseminação ofertada.

EMBALAGEM:

- a) Os sachês de inseticidas devem vir acondicionados em embalagem resistente e devidamente identificada com o nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo ou data de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.
- b) Especificar claramente a quantidade de sachês por embalagem ofertada. Se embalado individualmente e reembalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor.

ITEM 03 - REGIME DE COMODATO:

A empresa sagrada vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o Licenciamento de Plataforma integrada de mapeamento e georreferenciamento de armadilhas de auto disseminação, conforme abaixo.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a contratante, uma plataforma digital (software) para o gerenciamento e controle de dados das armadilhas de auto disseminação.

A plataforma deve ser capaz de coletar, armazenar, processar, gerir e gerar relatórios com os dados de instalação, manutenção e monitoramento das armadilhas de auto disseminação, inclusive com funcionalidades e informações de georreferenciamento.

A plataforma deve contemplar as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) Cadastro de usuários e das estações de disseminação;
- b) Carregar a base geográfica digital do mapa da cidade, permitindo atualizações constantes;
- c) Permitir gerir a logística de instalação e manutenção das armadilhas;
- d) Permitir o georreferenciamento das armadilhas de autodisseminação;
- e) Gerar relatórios, com tabelas, gráficos e mapas com a localização das armadilhas;
- f) Realizar cópia de segurança diária com persistência de, no mínimo, uma semana;
- g) Realizar cópia de segurança mensal;
- h) Possuir recursos de segurança para o monitoramento de acessos;

A plataforma deverá ser compatível com o sistema operacional Windows (em suas versões 7, 8, 10, 11) e suas versões posteriores e de fácil instalação e configuração nos computadores da contratante ou operado remotamente através da rede global de computadores (Web), com acesso restrito e garantia de segurança e sigilo dos dados.

A contratada deverá garantir a atualização de versões da plataforma à contratante, sempre que aplicável;

A contratada não poderá fazer uso dos dados ou emitir relatórios com os dados das armadilhas da contratante, exceto com a autorização explícita por escrito desta.

A contratada deverá fornecer (sem ônus à contratante) capacitação aos servidores indicados pela contratante para o uso da plataforma digital. A capacitação deverá abranger no mínimo:

- a) Apresentação geral do funcionamento da plataforma digital;
- b) Forma de registro das informações das armadilhas;
- c) Forma de carregamento de dados;
- d) Consulta à plataforma e obtenção de relatórios e gráficos;
- e) Configuração da plataforma e cadastro de usuários;

O prazo para a instalação da plataforma digital nas unidades indicadas pela contratante, bem como a liberação das autorizações de acesso será, no máximo, até de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora da primeira ordem de fornecimento.

A contratada deverá, após a instalação e/ou implantação da plataforma digital, efetuar sua manutenção e atualização por quanto tempo perdurar o contrato.

II. DA PROVA DE CONCEITO:

R



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

A licitante vencedora da etapa de lances **poderá** ser submetida à prova de conceito, a fim de comprovação de atendimento às exigências técnicas e demais requisitos obrigatórios da Solução tecnológica, contidos neste Termo de Referência.

A prova de conceito será realizada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, após solicitação do pregoeiro.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgada a data e o horário de realização da POC, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os testes serão executados nas dependências dessa Administração.

A solução apresentada que não atender às exigências deste Termo de Referência, será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de prova de conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda plenamente às exigências deste documento.

A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não comparecer para efetuar a prova de conceito, se recusar por qualquer motivo a efetuar a prova de conceito e/ou não atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos mínimos considerados, será imediatamente considerada inapta para assinatura do contrato, sendo imediatamente desclassificada.

Após a realização da prova de conceito (POC), será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo indicação da aprovação ou não dos requisitos pela comissão/servidores designada(os).

ROTEIRO DE DEMONSTRAÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DA POC

PRÉ-REQUISITOS FUNCIONAIS

OBJETO: Sistema de Vigilância Integrada com ambiente Web e Aplicativo Móvel, desenvolvido para área de Saúde Pública, capaz de viabilizar a gestão automatizada dos programas de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores, zoonoses e prevenção a acidentes causados por animais peçonhentos. O Sistema integra as vigilâncias entomológica, vigilância de epizootias, epidemiológica, e virológica, à gestão das ações de campo de prevenção e controle. Comercializado através da prestação de serviço de licenciamento de programa na modalidade SaaS (Software as a Service) que contemple: infraestrutura (servidor, redundância em dois servidores do código, banco de dados, coleta de dados, documentos de forma independente para o caso de um deles ficar indisponível, backup físico dos dados e código e segurança de logins e senhas, monitoramento de navegação, rastreabilidade de acesso e alterações, e contingência off line), geração e atualização de réplica, implantação (configuração, personalização dos documentos), suporte (dúvidas, revisão navegação, suporte abertura de chamado, análise de uso), manutenção (bugs, ajuste de documentos e relatórios, intervenção banco de dados, exportação dados), desenvolvimento (melhorias e adequações) e acompanhamento do sistema (indicadores de uso para promover o uso correto do sistema e a ampliação do uso das funcionalidades já existentes quando da aquisição do sistema e também das melhorias implementadas depois da aquisição).

1.	FUNCIONAMENTO	APROVADO (S) ou (N)
1.1.	Unificação das rotinas de serviço de campo e epidemiologia	
1.2.	Programação das atividades pelos gestores	
1.3.	Acesso das informações das atividades pelo agente direto do campo	
1.4.	Consolidação em tabelas, gráficos e mapas dos dados georreferenciados coletados pelo agente	



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.5.	Integração das informações de campo com os dados epidemiológicos	
1.6.	Uso das informações pelo gestor do programa ou gestor de operação para o planejamento	
2.	RELATÓRIOS	APROVADO (S) ou (N)
2.1.	"Mapas de Risco" para tomada de decisão	
2.2.	Relatórios gerais e específicos em formato de gráficos, mapas e tabelas	
2.3.	Relatórios de produção para monitoramento da distribuição espacial das atividades, do rendimento dos funcionários e das metas dos programas.	
2.4.	Produção de indicadores de qualidade e de risco no formato de índices e coeficientes	
2.5.	Análise espacial mediante integração de indicadores	
2.6.	Monitoramento da evolução histórica de risco e de resultados	
2.7.	Integração de relatórios para estruturação de "sala de situação" virtual ou física.	

III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá prestar, sem qualquer ônus para a contratante, assistência técnica para o fornecimento do objeto deste edital (armadilha e seu respectivo refil de insumos) durante toda a vigência do contrato, no que se refere à melhor forma de instalação, manutenção, uso, guarda, monitoramento e avaliação de resultados. No que se refere à assistência técnica a contratada deverá:

- a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação das armadilhas;
- b) Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, instalação das armadilhas, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos e do sistema de supressão populacional e de monitoramento de *Aedes aegypti*;
- c) Dispor de canal de atendimento (sem ônus a contratante) para o esclarecimento de dúvidas e orientações quanto aos produtos fornecidos, com atendimento em horário comercial das 08:00 às 17:00 horas em dias úteis;
- d) Dispor de material didático (sem ônus à contratante) com orientações quanto à montagem, uso e guarda dos produtos fornecidos;
- e) Fornecer manual de instrução de cada item fornecido.

A empresa contratada deverá prestar serviços de capacitação aos servidores indicados pela contratante (sem ônus à contratante). A capacitação deverá:

- a) Ser para seis turmas de 30 (trinta) participantes cada, com carga horária de 04 (quatro) horas para cada turma. As datas das capacitações serão fixadas de comum acordo entre contratada e contratante;
- b) Atender ao seguinte conteúdo programático mínimo:
 - Visão geral do modo de funcionamento das armadilhas;
 - Orientações para a montagem e instalação (armadilhas serão instaladas pela contratante) das armadilhas em campo;



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

- Modos e estratégias para a distribuição das armadilhas em campo;
 - Orientações para a manutenção das armadilhas e substituição dos refis;
 - Orientações para a coleta e retirada das larvas e mosquitos capturados pelas armadilhas;
 - Orientações para a desmontagem e retirada das armadilhas de campo;
 - Orientações para a higienização e guarda das armadilhas, quando não estiverem em uso.
- c) Dispor de material didático (sem ônus a contratante) na forma impressa e em mídia digital a ser entregue aos participantes;
- d) Dispor de instrutor (es) com experiência no uso das armadilhas e com boa didática;
- e) Ocorrer em local (ais) indicados pela contratante, ficando esta responsável por montar o ambiente adequado para realização da mesma e por garantir toda a infraestrutura necessária, inclusive de rede lógica e equipamentos digitais.

A empresa contratada deverá entregar ou deixar acessível em plataforma online uma versão digital da capacitação (sem ônus a contratante), que possa ser acessada a qualquer momento, mediante demanda da contratante, pelos servidores indicados, que não puderam participar das capacitações presenciais.

A contratada deverá iniciar as capacitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora da ordem de fornecimento.

Dar acesso ou Fornecer uma Plataforma Digital.

LOCAIS QUE SERÃO REALIZADAS AS CAPACITAÇÕES: Secretaria de Saúde, localizada na Rua Catequese, 242, Bairro Jardim, Santo André/SP.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

Para os itens 01 e 02 o prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada Autorização de Fornecimento.

As quantidades e os volumes de entrega serão definidos pela contratante no ato da emissão da Autorização de Fornecimento.

A Plataforma digital deverá ser instalada, ou fornecida com as devidas orientações e suporte para a instalação, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada Autorização de Fornecimento.

A não confirmação do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de envio da mesma por e-mail, implicará no aceite da contagem do prazo pela empresa vencedora do certame.

Todos os itens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues em caixas de papelão resistentes devidamente fechadas e identificadas com a descrição do item, ou de suas partes. Cada embalagem deve conter de forma legível e indelével as seguintes informações sobre o produto: quantidade, dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade ou prazo de validade, formas de guarda e armazenamento.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DE ENTREGA: Gerência de Controle de Zoonoses – Rua Igarapava, 239 – Valparaíso – Santo André – SP, de segunda a sexta-feira no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 16hs, com agendamento prévio feito, com pelo menos 48 horas de antecedência, pelos telefones (11) 3356-9080, (11) 9-9958-2004

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL: A critério da contratante poderá haver a troca de uma ou mais unidades, sendo a contratada comunicada previamente sobre a alteração.

DO RECEBIMENTO:

O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DO RECEBIMENTO DOS ITENS 01 E 02: O recebimento provisório dos itens deste Termo de Referência será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega no endereço indicado. Serão conferidos e recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DO RECEBIMENTO DO ITEM 03: O aceite da plataforma digital será dado após a instalação e funcionalidade nos computadores de cada uma das unidades indicadas pela contratante. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou pelos gestores indicados por este, a contratada deverá emitir relatório de funcionalidade da plataforma digital.

PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia, complementar à garantia legal, contra vícios e defeitos de fabricação, será de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A empresa contratada deverá fornecer (sem ônus à contratante) canal de atendimento para abertura dos chamados de garantia, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações.

VALIDADE:

Para o item 02 deve apresentar prazo de validade não inferior a 02 anos;

No ato da entrega, o item 02 deve estar com pelo menos 3/4 do prazo de validade;

Para o ITEM 02, Refil de Inseticida e Bioativo, deverá apresentar registro válido no Ministério da Saúde. Caso haja suspeita de irregularidade nos produtos ou serviços ofertados, deverão ser apresentados laudos de testes comprobatórios de eficácia para o lote de produto ofertado, conforme o Manual de protocolos para testes de eficácia em produtos desinfestantes da ANVISA, realizados em laboratório credenciado pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, custeados pela empresa vencedora do certame, conforme Art. 140, § 4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
- 1.2 "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
- 1.3 "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
- 1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
- 1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
- 1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
- 1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
- 1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.12.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.12.2 **MUNICIPAL**, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.14 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 1.14.1 Para fins de compatibilidade, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado para o fornecimento de armadilhas de auto disseminação e refis bioativos para a vigilância, controle e/ou supressão populacional de mosquitos vetores de arboviroses da espécie *Aedes aegypti*, a comprovação de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado do objeto relativo aos itens 01 e 02.
- 1.14.2 Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo exigido no subitem 1.14.1.
- 1.15 Alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do município e/ou estado da sede da licitante autorizando a distribuição de saneantes.
- 1.16 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.16.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.16.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.16.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.16.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.17 Caso a licitante não seja a fabricante dos itens fornecidos, deverá apresentar declaração de que possui condições de comercializar os itens ofertados e prestar garantia contra vícios e defeitos dos produtos, na forma da legislação aplicável.
- 1.18 Os documentos acima exigidos serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*.
- 1.18.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, nos termos do disposto no art. 12, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.19 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 1.20 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.



ANEXO IV DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial, além de atender ao disposto nos subitens 9.24 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao objeto ofertado.
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número do documento do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16808/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
OBJETO DO PE/RP: Registro de Preços para Fornecimento de Armadilhas, Refil Bioativo para armadilha de auto disseminação e solução tecnológica de mapeamento vetorial, para supressão populacional e controle de mosquitos <i>Aedes aegypti</i> , em larga escala, em zonas urbanas.
DETENTORA:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
REPRESENTANTE LEGAL COM CPF:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 1 (um) ano, contado da publicação da respectiva Ata, permitida prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada pela _____, com fundamento no artigo 120 Decreto Municipal nº 18.243/2024, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa acima indicada, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 18.243/24, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

II – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à **PREFEITURA** do objeto abaixo registrado (**OU DISPOSTO EM ANEXO**), pelo preço registrado, nas quantidades de cada item, de acordo com as especificações do objeto licitado e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor acima relacionado são as que seguem:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO



ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido, devidamente formalizadas por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou prestação de serviços ou instrumento equivalente.

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços, na forma e prazo estipulado em Edital, incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários e quaisquer outros.
2. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos e não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no órgão de imprensa oficial deste município, e poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
2. Caso houver prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação dos quantitativos registrados deverão obedecer ao limite do quantitativo original.

VI - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) o direito de exigir o fornecimento/prestação do objeto;
 - b) o direito de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos em Edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação municipal vigente.

VII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos e obrigações da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor:
 - a) a obrigação de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
 - b) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos permitidos na Lei Federal nº 14.133/21, em Edital e legislação municipal vigente;

VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Aplicam-se à presente Ata e aos contratos dela decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e em Edital, as quais a DETENTORA declara conhecê-las integralmente.



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA.

X – FORO

1. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-a.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: Secretário de Assuntos Jurídicos

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____